

Informação Complementar à Declaração sobre os Benefícios de Reforma

Fundo de Pensões: **Conduril**

Data de Referência da Informação: **31.12.2022**

Pressupostos Utilizados na Projeção de Benefícios de Reforma

Descrição	Pressuposto
Tábua de mortalidade	TV 88/90
Tábua de invalidez	Swiss RE 2001
Tábua de pessoal	não considerado
Decrementos	não considerado
Idade normal de reforma (INR)	INAPV (*)
Número de pagamentos das pensões por ano	13 pagamentos
Diferenciais reais de rendimento no longo prazo (para pensões)	4,10%
Diferenciais reais de rendimento no longo prazo (para salários)	2,10%
Percentagem previsível de pré-reformas/reformas antecipadas	não aplicável
Percentagem de casados (com reversibilidade)	não aplicável
Diferença etária entre sexos	não aplicável
Percentagem de remaridação	não aplicável
Idade limite das pensões de orfandade	não aplicável
Tratamento fiscal considerado	não aplicável
Encargos considerados no cálculo das rendas vitalícias	não aplicável

(*) Idade Normal de Acesso à Pensão de Velhice do RGSS, por aplicação do disposto na legislação em vigor e com projeção da esperança média de vida.

AVISO LEGAL / DISCLAIMER

Informação complementar à “Declaração Sobre os Benefícios de Reforma”, na data de referência indicada, prestada nos termos previstos no artigo 158º, nº 2, alínea c), do Regime Jurídico dos Fundos de Pensões (RJFP), aprovado pela Lei nº 27/2020, de 23 de julho, com carácter exclusivamente informativo e reportado ao momento ou período indicado, pelo que não é constitutivo de quaisquer direitos, não tem qualquer valor contratual, nem tem por objetivo substituir os documentos constitutivos do fundo de pensões/adesão coletiva ou as disposições legais e normativas aplicáveis. Em qualquer situação, os documentos contratuais e de gestão do fundo a as regras da contratação coletiva aplicáveis com natureza imperativa ao plano de pensões prevalecem sobre esta informação.